

LEI MUNICIPAL N° 2.142/05 DE 08 DE JULHO DE 2005.

“Abre Credito Especial na Secretaria Municipal De Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social:

03 – Secretaria Municipal de Administração

01 – Secretaria Municipal de Administração
2006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.47.18.00.00- Contribuição Previdenciária – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

R\$ 2.000,00

3.3.90.47.20.00.00- Obrigações Patronais sobre serviços de Pessoa Jurídica.

R\$ 8.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social
2063 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.47.18.00.00- Contribuição Previdenciária – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

R\$ 3.000,00

06- Secretaria Municipal de Educação

02- Manutenção do Ensino Médio recursos MDE.
2027-Manutenção da Secretaria de Educação.
3.3.90.47.20.00.00- Contribuição Previdenciária – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

R\$ 2.000,00

Total.....R\$ 15.000,00

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial a redução na seguinte dotação orçamentária:

14- Reserva de Contingência

01- Reserva de Contingência
2.079 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00-303- Reserva de Contingência

R\$ 15.000,00

Total.....R\$15.000,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2005.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração